

EDITAL Nº 001/2019/COMISSÃO DE CONSULTA**CONSULTA PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS – DECC**

A Comissão de Consulta à comunidade acadêmica, instituída pela Ordem de Serviço nº. 008/2019/DECC, de 05 de junho de 2019, no intuito de conduzir o processo de consulta para a chefia e vice chefia do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis – DECC do *Campus* de Vilhena, torna pública a abertura deste processo nos termos do disposto na Resolução nº 015/CONSAD/2001 e seus anexos, artigos 6º ao 8º do Regimento Interno dos Departamentos Acadêmicos do *Campus* de Vilhena e artigos 40, 219 e 157 do Regimento Geral da UNIR.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições dos candidatos a que se refere este edital serão feitas:

DATA E HORÁRIO: 10 a 18 de junho de 2019, das 14:00 às 20:00h

LOCAL: Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis

1.2. Poderão ser candidatos docentes pertencentes à carreira de Magistério Superior e em Regime de 40h - Dedicção Exclusiva, lotados no Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis/*Campus* de Vilhena (Art. 10 Res. Nº 015/CONSAD/2001)

1.3. As inscrições serão individuais, indicando-se o cargo pretendido (Art. 6 § único. Res. Nº 015/CONSAD/2001).

1.4. Os pedidos de inscrições, modelo de ficha em anexo, que não preencherem os requisitos previstos na Resolução supracitada e neste Edital serão indeferidos pela Comissão Eleitoral.

1.5. As inscrições deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral.

1.6. A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e divulgará a lista dos candidatos que concorrerão ao pleito no dia **19 de junho de 2019**.

2. DOS ELEITORES:

2.1. Serão considerados eleitores:

- a) Servidores docentes da UNIR, lotados no DECC
- b) Servidores Técnico-administrativos, lotados no DECC
- c) Alunos regularmente matriculados no Curso de Ciências Contábeis

2.2. Poderão votar os docentes e servidores técnico-administrativos em gozo de férias, licença prêmio por assiduidade, licença sabática, licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de Mestrado e Doutorado.

3. DA VOTAÇÃO:

3.1. A consulta será realizada:

DIA: 26/06/2019 (quarta-feira)

HORÁRIO: das 19:00 às 21:00 horas

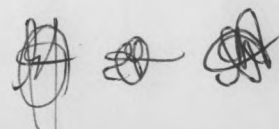
LOCAL: No saguão da UNIR – *Campus* de Vilhena

3.2. A ordem dos nomes nas cédulas obedecerá à ordem alfabética, após homologação das inscrições.

3.3. A votação seguirá os procedimentos que determina a Resolução 015/CONSAD, de 25 de abril de 2001.

3.4 As cédulas serão disponibilizadas aos eleitores e diferenciadas por segmento.

3.5 As cédulas dos segmentos de docentes e técnicos serão depositadas em uma urna, enquanto as cédulas dos discentes serão depositadas na segunda urna.



4. DA APURAÇÃO:

- 4.1. A Comissão eleitoral atuará como mesa receptora e apuradora dos votos.
- 4.2. A apuração dos votos será pública, realizada pela própria Comissão eleitoral, na sala do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis - *Campus* da UNIR, no dia **26 de junho de 2018**, a partir das **21:15 horas**.
- 4.3. Contadas as cédulas, a Comissão Eleitoral verificará se estas coincidem com o número de votantes, mediante constante verificação em Ata de Votação;
- 4.4. No caso de diferença entre o número total de votos e o número de votantes da ata referida no artigo anterior, a mesa apuradora deverá requisitar listagem de votação e verificar as assinaturas delas constantes;
- 4.5. Se o número de cédulas for inferior ou superior ao número de eleitores que assinaram a respectiva lista, ultrapassando um percentual de 2% (dois por cento), os votos da urna em questão serão impugnados, lacrados e guardados;
- 4.6. Uma vez conferido o número de cédulas de cada urna e reunidas por segmento, será iniciada a contagem dos votos para a apuração;
- 4.7. A totalização dos votos de cada candidato será calculada conforme Resolução nº 015/CONSAD/2001.
- 4.8. Os votos apurados serão registrados em Ata, que constará:
- Local de votação, total de eleitores votantes, total de assinaturas de presenças e de cédulas depositadas na urna, por segmentos;
 - Número de votos válidos, nulos e brancos.
 - Assinatura dos apuradores.

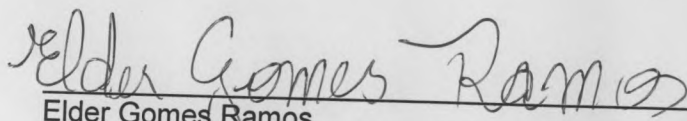
5. DOS RECURSOS:

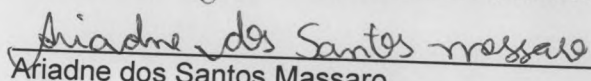
- 5.1. Os recursos deverão ser entregues à Comissão eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas depois da divulgação das decisões da Comissão Eleitoral, em forma de requerimento devidamente instruído, de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para divulgar a decisão.
- 5.2. Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho do departamento, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.
- 5.3. O Conselho do departamento terá o prazo de 72 horas para divulgar a decisão.

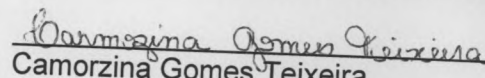
6. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

- 6.1. A Comissão de Consulta providenciará a incineração das cédulas e dos demais materiais utilizados, com exceção das atas dos trabalhos realizados e dos mapas de apuração, passados os prazos dos recursos.
- 6.2. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Consulta.
- 6.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena, 07 de junho de 2019.


Elder Gomes Ramos
Presidente – OS nº. 008/2019/DECC, 05/06/2019.


Ariadne dos Santos Massaro
Membro docente - OS nº. 008/2019/DECC, 05/06/2019.


Camorzina Gomes Teixeira
Membro Técnica Administrativa - OS nº. 008/2019/DECC, 05/06/2019.